OVAR CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 31/2020

REABERTURA AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE OVAR

---- SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: ----

---- Faz público que, decorrente do termo do estado de emergência, em vigor até às 23h59 do dia 2 de maio e do início de vigência da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, operada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que vigorará entre as 00h00 do dia 3 de maio e as 23h59 do dia 17 de maio, sem prejuízo de eventual prorrogação ou modificação, na medida em que evolução da situação epidemiológica o justificar, operando-se gradualmente o levantamento das restrições, suspensões e encerramentos impostos, mas mantendo-se a necessidade do escrupuloso cumprimento das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção, determino que: ----------

---- O Mercado Municipal de Ovar é reaberto ao público, a partir do dia 16 de maio. ----------

---- As condições gerais de funcionamento do Mercado Municipal de Ovar passam a ser as seguintes, para além das que constam do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Municipais do concelho de Ovar: ----------

---- É efetuada a reorganização dos vendedores, de forma a garantir o seu devido distanciamento. --

---- Não é permitido o aparcamento de viaturas dentro do recinto. ----------

---- Os operadores do Mercado Municipal que efetuam a venda de bens essenciais (hortofrutícolas, lojas e peixarias) têm de entrar no recinto a partir das 6h00, sendo que às 7h00 tudo deverá estar instalado para a vendas dos produtos. ----------

---- A abertura ao público será efetuada às 7h00, pelo portão principal, junto da Igreja Matriz, constituindo este a única entrada e saída. ----------

----- Será permitido o acesso, em sistema de rotatividade, a um máximo de 150 clientes em simultâneo. ----------

---- A circulação no recinto deve obedecer à sinalização existente, nomeadamente ao *princípio de marcha em frente* e sendo regulado o posicionamento junto das bancadas e na zona da entrada. ----

---- É obrigatório o uso de máscaras ou viseira por todas as pessoas que permaneçam dentro da área do Mercado Municipal. ----------

---- É proibido o manuseamento dos produtos pelos clientes. ----------

---- São estabelecidas, ainda, as seguintes regras específicas para cada área de atividade: ----------

---- Peixaria: ----------

---- A entrada na área da peixaria será monitorizada durante o seu funcionamento. ----------

---- Os vendedores de pescado têm, obrigatoriamente, de usar bata branca, nos termos do Regulamento em vigor e, obrigatoriamente, máscara ou viseira. ----------

---- Só será atendido um cliente por banca, que se posicionará na marcação existente no pavimento.

---- Sempre que possível, se existirem duas pessoas a trabalhar por banca, uma manuseará o pescado e outra receberá o pagamento. Caso assim não seja, deverá ser efetuada a higienização das mãos com um álcool gel a cada manuseamento do dinheiro. ----------

---- Lojas: ----------

---- Deverá ser mantido o distanciamento ao balcão colocado no local. ----------

---- Deverá ser efetuado o atendimento de um cliente de cada vez. ----------

---- O atendimento deverá ser efetuado na forma de "*take away*", não sendo permitido o consumo no espaço exterior à loja. ----------

---- Os lojistas deverão, obrigatoriamente, usar máscara ou viseira. ----------

---- Sempre que possível, se existirem duas pessoas a trabalhar por loja, uma manuseará os produtos alimentares e outra receberá o pagamento. Caso assim não seja, deverá ser efetuada a higienização das mãos com um álcool gel a cada manuseamento do dinheiro. ----------

---- Hortofrutícolas: ----------

---- Deverá ser mantido o distanciamento à banca colocada no local. ----------

---- Deverá ser efetuado o atendimento de um cliente de cada vez. ----------

---- Os produtos serão apenas manuseados pelo vendedor. ----------

---- Os vendedores deverão, obrigatoriamente, usar máscara ou viseira. ----------

---- Sempre que possível, se existirem duas pessoas a trabalhar por banca, uma manuseará os produtos alimentares e outra receberá o pagamento. Caso assim não seja, deverá ser efetuada a higienização das mãos com um álcool gel a cada manuseamento do dinheiro. ----------

---- Vendedores/Produtores: ----------

---- Deverá ser mantido o distanciamento à banca colocada no local. ----------

---- Deverá ser efetuado o atendimento de um cliente de cada vez. ----------

---- Os produtos serão apenas manuseados pelo vendedor. ----------

---- Os vendedores deverão, obrigatoriamente, usar máscara ou viseira. ----------

---- Sempre que possível, se existirem duas pessoas a trabalhar por banca, uma manuseará os produtos alimentares e outra receberá o pagamento. Caso assim não seja, deverá ser efetuada a higienização das mãos com um álcool gel a cada manuseamento do dinheiro. ----------

---- No local, existirão trabalhadores municipais para acompanharem e garantirem o cumprimento das presentes condições de funcionamento e de outras orientações que se mostrem necessárias. ----

---- A autarquia e agentes da proteção civil promoverão a formação dos vendedores. ----------

---- Estas determinações mantêm-se válidas até indicação contrária, ponderada e avaliada a evolução da situação epidemiológica resultante da COVID-19, no concelho de Ovar e no país. ----------

---- Mais se apela à compreensão e colaboração de todos, contribuindo para a segurança individual e coletiva, cumprimento as presentes condições e todas as orientações aplicáveis definidas pela Direção-Geral de Saúde. ----------

OVAR CÂMARA MUNICIPAL

---- Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em www.cm-ovar.pt, afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesia e na entrada principal do Mercado Municipal de Ovar e divulgado pelas redes sociais. ----

---- E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi. ----------

Ovar, 12 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva